



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO
CNPJ 01.989.813/0001-19
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N º 370/11

Laguna Carapã/MS, 30 de março de 2011

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CELEBRAR CONVÊNIO COM O
CLUBE DO LAÇO AIMORÉ DE
OLIVEIRA LIMA”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. – Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com o Clube do Laço Aimoré de Oliveira Lima de Laguna Carapã, objetivando repasses de recursos financeiros para auxiliar na manutenção do mesmo, conforme CLÁUSULA PRIMEIRA do Convênio 001/11.

Art. 2º. – Os recursos financeiros a serem repassados correrão à conta de Recursos Próprios sob dotação orçamentária do seguinte programa, 090100 – Secretaria Municipal de Agricultura, 20.606.0009.2039.0000 – Concurso Pé de Soja, do Orçamento vigente em cada exercício alocada à unidade administrativa pela supervisão e acompanhamento da execução deste Convênio ficando o valor do repasse total limitado em até R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser encaminhada à Prefeitura e Câmara Municipal mensalmente com a assinatura de todos os membros do atual Conselho Fiscal do Clube de Laço Aimoré de Oliveira Lima.

§ 2º - Ao término do Convênio o mesmo poderá ser renovado mediante acordo entre as partes com a autorização prévia da Câmara Municipal.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã/MS, em 30 de março de 2011


OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal



LAGUNA SEGUE UNIDA E BELA
AV. Erva Mate N.º 650 -Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: pmlc@terra.com.br

2011 a 30 de Setembro de 2011.
Art. 2º - Este decreto produzirá seus efeitos a partir de 1º de Abril de 2011.
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.
Cumpra-se
Gabinete da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS, 29 de Março de 2011.
Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2.095 / 2010

Concede Licença-Prêmio por assiduidade, a Servidora Sra. Isildinha Puppu, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e da outras providências.
Sandra Cardoso Martins Cassone, Prefeita Municipal de Itaquiraí - MS., no exercício das funções inerentes a seu cargo,

CONSIDERANDO o pedido de Licença, protocolado pela interessada em 24/10/2010;

CONSIDERANDO o artigo 137 da Lei complementar nº 002/1991;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Licença-Prêmio por assiduidade, a Servidora Sra. Isildinha Puppu, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Símbolo ACS-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1º de Agosto de 1999 a 31 de Julho de 2009, que será gozada de 10 de Abril de 2011 a 30 de Setembro de 2011.

Art. 2º - Este decreto, produzirá seus efeitos a partir de 1º de Abril de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Cumpra-se

Gabinete da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS, 29 de Março de 2011.

Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal

LEI Nº 506/2011 DE 29 DE MARÇO DE 2011.

"Autoriza o Poder Executivo a repassar Recursos do FUNDEB à Instituição conveniada - Creche São Carlos Borromeo, através de Convenio e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquiraí, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, no exercício de 2011 no valor de R\$ 291.346,54 (Duzentos e noventa e um mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), ao Centro de Educação Infantil Creche São Carlos Borromeo, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 01.271.958/0001-80, com sede nesta cidade de Itaquiraí.

§ 1º - Os Recursos Financeiros de que trata o caput deste artigo é do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nos termos do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º - O repasse a ser efetuado anualmente tem fulcro no artigo 15 da Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007, e seus valores são atualizados, a cada exercício, através de Portaria Interministerial do Ministério da Educação e da Fazenda do Governo Federal.

Art. 2º - Para atender o disposto nesta lei fica o Poder Executivo autorizado a prever e utilizar a dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual de cada exercício fiscal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 362/2005 e 437/2008.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS, 29 de março de 2011.

Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO CNPJ 01.989.813/0001-19 GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 370/11 LAGUNA CARAPÁ/MS, 30 DE MARÇO DE 2011

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CLUBE DO LAÇO AIMORÉ DE OLIVEIRA LIMA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com o Clube do Laço Aimoré de Oliveira Lima de Laguna Carapá, objetivando repasses de recursos financeiros para auxiliar na manutenção do mesmo, conforme CLAUSULA PRIMEIRA do Convênio 001/11.

Art. 2º - Os recursos financeiros a serem repassados correrão à conta de Recursos Próprios sob dotação orçamentária do seguinte programa, 090100 - Secretaria Municipal de Agricultura, 20.606.0009.2039.0000 - Concurso Pé de Soja, do Orçamento vigente em cada exercício alocada à unidade administrativa pela supervisão e acompanhamento da execução deste Convênio ficando o valor do repasse total limitado em até R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser encaminhada à Prefeitura e Câmara Municipal mensalmente com a assinatura de todos os membros do atual Conselho Fiscal do Clube de Laço Aimoré de Oliveira Lima.

§ 2º - Ao término do Convênio o mesmo poderá ser renovado mediante acordo entre as partes com a autorização prévia da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapá/MS, em 30 de março de 2011

OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL

CONEPLAN CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA

OBJETO: A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se a executar, sob o regime de empreitada por preço global, a reforma de parte da Praça Getúlio Vargas, localizada na área central da cidade de Fátima do Sul, MS, tudo conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos da Tomada de Preços nº 004/2011, inclusive a proposta ofertada, todos do conhecimento da CONTRATADA e rubricados por ambos os contratantes, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato.

VALOR: A obra objeto do presente contrato será executada pelo preço total e global de R\$ 416.412,87 (quatrocentos e dezesseis mil quatrocentos e doze reais e oitenta e sete centavos), base de maio de 2010, ficando vedado o reajustamento de preços.

DOTAÇÃO: A despesa com a execução da obra, objeto do presente contrato, na importância prevista na cláusula anterior, correrá à conta de recursos previstos no projeto/atividade 13.0615451106.1084 - Recuperação e Modernização de Praças, no Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, da Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serv. Urbanos, constante no Orçamento do vigente exercício, com a cobertura de recursos advindos do Contrato de Repasse nº 1.303.551-73/2009/MTUR/CAIXA e, ainda, com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, MS, na forma de contrapartida.

PRazo: 180 (cento e oitenta) dias.

FORO: Fátima do Sul, MS.

DATA: 13. de abril de 2011.

ASSINATURAS: ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal; WALDIR THOMAZ, Representante da CONTRATADA e as Testemunhas: RODRIGO SILVA GARIB e EDSON LUIZ RODRIGUES PEREIRA.

PREGOEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos atos formais e informações constantes do Processo Licitatório nº 045/11 referentes à licitação realizada na Modalidade de Carta Convite nº 11/11, tendo por objeto Contratação de Empresa para Implantação do Sistema de Iluminação Pública do Tipo Ornamental na Av. Antonio Stradiotti com instalação de 12 postes de ferro galvanizado duplo com 10m, na Rua Henrique Lotário Reschke com instalação de 13 postes de ferro galvanizado simples de 7m e Av. Irineu de Souza Araújo com instalação de 1 poste de ferro galvanizado duplo de 10m, equipados com luminária de alumínio, com alojamento para reator e tampa de vidro plano, com lâmpada vapor de sódio de 250W/220V, nesta cidade de Nova Alvorada do Sul - MS, conforme consta no projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária de materiais e serviços, apresentada pelo Departamento de Obras, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório, que teve como vencedora a Empresa: CONSTRUTORA B & C LTDA, inscrita no CNPJ com o nº 04.610.413/0001-49, com sede a Rua Campinas, nº 10, Vila Esteban Cornelias, CEP 79.006-740, Campo Grande/MS, no valor total de R\$ 99.288,43 (Noventa e nove mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos).

Em consequência, fica convocada a licitante acima mencionada para a assinatura do Contrato e/ou retirada do empenho, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Nova Alvorada do Sul/MS, Em 31 de março de 2011.

ARLEI SILVA BARBOSA
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro nas disposições dos Arts. 38, inciso VII e 109, inciso I, b, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e do que consta do Processo Licitatório nº 045/11 da Carta Convite nº 11/11 de 10.03.11, decide ADJUDICAR o objeto da referida licitação no valor total de R\$ 99.288,43 (Noventa e nove mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos), para a Empresa:

CONSTRUTORA B & C LTDA R\$ 99.288,43

Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109.

Nova Alvorada do Sul/MS, Em 31 de março de 2011.

ARLEI SILVA BARBOSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

DECRETO Nº 005/11, DE 25 DE MARÇO DE 2011

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB, e dá outras providências".

ARILSON NASCIMENTO TARGINO, Prefeito Municipal de Jateí/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município, e atendendo ao que dispõe a Lei Municipal 499/07 de 20 de março de 2007 e alterações posteriores,

DECRETA:

Artigo 1. Nomeia os membros do Conselho Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB, que passa a ter a seguinte composição:

a. Claudia Cristina Neres - Titular;
Maria Ferreira Vaz Monteiro - Suplente;
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

b. Samuel Batista da Silva - Titular;
Maria Raimunda Bezerra - Suplente.
Representante dos diretores das Escolas Públicas.

c. Helio Sampaio Gomes - Titular;
Iracema Coelho de Araújo - Suplente.
Representante dos Professores do Quadro efetivo da Educação Básica Pública.

d. Lilian Carla Miranda D'ippolito Januário - Titular;
Silvia da Silva - Suplente.
Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas.

e. Jurandir Dallazen - Titular;
Carlos Alves de Barros - Suplente.
Cristiane Pereira de Souza Garcia - Titular;
Cloves Portugal - Suplente.
Representante dos Pais de alunos da Educação Básica Pública.

f. Evandro Alves dos Santos - Titular;
Adauto Francisco de Moura - Suplente.
Representantes do Executivo Municipal

g. Cristina Cândida de Andrade - Titular;
Rozilda Araújo da Silva - Suplente.
Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública.

h. Edineia Vieira Arnal de Souza - Titular;
Jellson Andrey Duck Alves - Suplente.
Representante dos Estudantes secundaristas da Educação Básica Pública.

i. Fabrício Neponuceno Vieira - Titular;
Jeana Maria de Araújo Silva - Suplente.
Representante do Conselho Tutelar.

Artigo 2. Os Membros do Conselho Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB terão mandato de 02 (dois) anos, devendo em sua primeira reunião proceder a escolha do Presidente.

Artigo 3. Os serviços prestados pelos membros do Conselho constante do artigo precedente de que trata este ato serão considerados relevantes, sem ônus para o Município.

Artigo 4. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no âmbito da Administração Pública Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 25 de março de 2011.
ARILSON NASCIMENTO TARGINO
Prefeito Municipal